



PARECER JURÍDICO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
2021010302.

1. DO OBJETO

Ocorre que chegou a esta assessoria jurídica, para parecer, solicitação com justificativa para celebração do 2º termo aditivo contratual para a empresa DARTE VASQUES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

A nova avença está ancorada nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

2. PARECER

A Administração Pública possui prerrogativa de promover alterações unilaterais em seus contratos, visando a melhor adequação técnica aos objetivos determinada pela superveniência de fatos extraordinários.

Face ao exposto, bem como aos documentos acostados, opino pela regularidade do aditivo em tela.

É o parecer, salvo melhor juízo.

São João da Ponta-Pa, 28 de outubro de 2022.

Francesco Falesi Cantuária

OAB/PA-23.537



Ed. Quadra Corporate, 24º andar
Av. Visconde de Souza Franco, Nº 5.
Umarizal - Belém | PA - CEP: 66055-005



+55 91 3015 - 5646  **+55 91 9341 - 9751**



contato@frsadvogados.com

